



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3291-8969 - secretaria@dri.ufu.br



## EDITAL DRII Nº 26/2025

20 de agosto de 2025

Processo nº 23117.056770/2025-61

### 4ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 20/2025: PROGRAMA SUSI LEADERS

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa SUSI Leaders Winter - Entrepreneurship and Economic Development, com saída no 1º semestre civil de 2026 (calendário civil).

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O programa SUSI Leaders - Entrepreneurship and Economic Development, consiste em um intercâmbio intensivo de curta duração, em inglês, para estudantes de graduação e acontecerá no Institute for Training and Development (ITD), em Amherst (Massachusetts), durante o período de 10 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026.

1.2. Por meio desta chamada complementar, a UFU irá pré-selecionar e indicar 2 (dois) discentes de graduação, os quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatarem ao programa.

1.3. A seleção final será realizada pela Embaixada dos EUA. O(A) estudante selecionado(a) terá autorização de permanência no país exclusivamente durante o período previsto para os estudos, não sendo permitido antecipar a chegada nem postergar o retorno em relação às datas estabelecidas.

1.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa SUSI Leaders.

1.5. O(A) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo I desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

1.6. Todos os participantes receberão o benefício de saúde do Accident and Sickness Program for Exchanges (ASPE), do Departamento de Estado dos EUA, durante o componente presencial nos Estados Unidos. Os benefícios do programa oferecem cobertura de até US\$ 100.000, com coparticipação de US\$ 25 por consulta médica e US\$ 75 por atendimento em pronto-socorro, durante todo o período do programa. Condições pré-existentes podem ser cobertas até o limite de US\$ 100.000, sujeitas a exclusões e limitações da apólice.

1.7. O Departamento de Estado cobrirá todos os custos dos participantes, incluindo: administração do programa; viagens internacionais e de visto, ajudas de custo de viagem, deslocamentos domésticos e transporte terrestre; auxílios para livros, atividades culturais, correspondências e despesas incidentais; além de moradia e alimentação. Também será responsável por organizar e custear as viagens internacionais, de visto e ajudas de custo dentro de limites estabelecidos e em coordenação com os postos.

1.8. Os participantes devem cumprir integralmente a programação do Instituto, o que inclui presença obrigatória em todas as palestras, participação ativa em todas as atividades organizadas e a realização de todas as tarefas acadêmicas, dedicando-se de forma exclusiva e

integral ao programa durante todo o período de sua realização.

1.9. Caberá ao(à) discente selecionado(a) pelo programa a responsabilidade de providenciar os recursos necessários à sua participação, assumindo integralmente todas as despesas que eventualmente se fizerem necessárias, ainda que seja beneficiário dos auxílios mencionados nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

1.10. É requisito que o(a) candidato(a) possua proficiência em inglês, tanto para participar ativamente das atividades acadêmicas quanto para o processo seletivo, que inclui uma etapa de entrevista conduzida em inglês.

## **2. DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA**

2.1. Informações tais como instituição de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades estão descritas no Anexo I desta chamada complementar.

2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo I, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1. O(A) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

### **Quadro 01:**

Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.

Ter sido credenciado pelo Edital de Credenciamento DRII nº 20/2025.

Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.

Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.

Ter proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível especificado no Anexo I.

Ter entre 18 e 25 anos de idade até o encerramento das inscrições desta chamada complementar.

Não ter recebido carta de nomeação da UFU para mobilidade com saída prevista no primeiro semestre civil de 2026.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, submeter os seguintes documentos listados no Quadro 02:

### **Quadro 02:**

Formulário de Inscrição (Anexo II) em formato PDF, com assinatura digital Gov.br , contendo Termo de Compromisso, Termo de Responsabilidade, Autodeclaração do(a) candidato(a) e informações de inscrição. (Ver orientações sobre o preenchimento no Anexo II)

Atestado de matrícula do(a) candidato(a) atualizado (matrícula 2025/1) e validável, emitido pela PROGRAD. Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. (Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Atestado de matrícula - validável").

Histórico acadêmico original atualizado (matrícula 2025/1) e validável, com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA). Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. (Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Histórico escolar - validável").

Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.

Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo I, o qual deverá estar expressos conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

Duas (02) cartas de referência de professor, supervisor ou empregador (em inglês).

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia.

4.3. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o Formulário (Termo de responsabilidade, autodeclaração e o termo de compromisso - Anexo II) onde solicita por Requerimento. O tipo de solicitação a ser selecionado pelo(a) candidato(a) deverá ser "Protocolar Documentos ou Requerimentos Diversos Junto à Universidade Federal de Uberlândia".

4.4. A responsabilidade pela submissão da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.5. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.6. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto de cada documento. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.

4.7. Após o envio do processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará a documentação do(a) candidato(a) à DRI, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(das) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DRII nº 20/2025, o envio e preenchimento adequado dos documentos.

5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados, bem como os desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma desta chamada.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar desta chamada complementar deverão fazê-lo nas datas, no local e conforme as orientações indicadas no cronograma deste edital. O recurso deverá ser redigido de forma objetiva, solicitando a revisão da análise realizada, com a indicação da relação dos documentos entregues conforme solicitado no edital.

5.5. Na etapa de recursos não serão aceitos documentos caracterizados como adicionais, complementares ou substitutos.

5.6. Apesar de analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma desta chamada.

5.7. O resultado final poderá sofrer alterações caso, no decorrer da seleção, algum(a) candidato(a) receba carta de nomeação para Mobilidade referente a outro Edital DRII.

## 6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Após a publicação do resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá providenciar a documentação exigida pelo programa e participar das etapas subsequentes do processo seletivo, que se iniciam em setembro com entrevistas em língua inglesa conduzidas pelo Comitê do Escritório da Embaixada dos Estados Unidos em Belo Horizonte, previstas para a última semana do mês, em datas a confirmar. Na sequência, em outubro, serão definidos três representantes de Minas Gerais para a etapa nacional em Brasília e, no mês de novembro, os(as) candidatos(as) selecionados(as) participarão da seleção nacional. O resultado final da seleção está previsto para dezembro, quando a Embaixada entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados para os procedimentos de visto e viagem.

6.2. As atividades descritas no item 6.1 desta chamada são de total responsabilidade do(a) candidato(as) pré-selecionado por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelo órgão nos documentos exigidos para candidatura.

6.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por verificar a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme Resolução nº 112 de 18 de agosto de 2023, do Conselho de Graduação.

6.4. A seleção final dos(das) discentes será realizada pela Embaixada dos EUA, a qual irá indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar, conforme data prevista e indicada no cronograma desta chamada. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
20/08/2025 a 29/08/2025	Inscrições	Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: <a href="#">clique aqui</a> )
01/09/2025 e 02/09/2025	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
03/09/2025	Divulgação do resultado preliminar deste edital	<a href="http://www.dri.ufu.br">www.dri.ufu.br</a>
04/09/2025	Apresentação de eventual recurso	Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: <a href="#">clique aqui</a> )
05/09/2025	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
05/09/2025	Divulgação do resultado final deste edital	<a href="http://www.dri.ufu.br">www.dri.ufu.br</a>
08/09/2025	Solicitar nomeação à DRI e aguardar o recebimento das orientações para prosseguimento da candidatura	international@ufu.br

## 8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. Caso seja selecionado(a) pela instituição parceira, o(a) discente poderá ser matriculado no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. As condições de excepcionalidade de matrícula estão mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

8.3. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado deverá, obrigatoriamente:

8.3.1. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;

8.3.2. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do(a) discente no Programa SUSI Leaders, deverá obrigatoriamente ser vinculada ao Edital de Credenciamento DRII 20/2025 e a esta chamada complementar. Caso o(a) candidato(a) se inscreva sem passar pelos editais supracitados, será considerado Candidatura Individual, conforme especificações descritas no site oficial da DRI.

9.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelo programa no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, por motivos de medidas relacionadas à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.3. Antes de iniciar a mobilidade, será de inteira responsabilidade do(a) discente selecionado(a) observar e cumprir todas as exigências de ordem sanitária e aquelas relativas a riscos ambientais ou naturais no país e na cidade de destino.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado para participar do programa arcar com todos os custos relacionados às exigências sanitárias dos países de destino.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.6. A participação do(a) discente no programa não cria qualquer vínculo definitivo com as instituições envolvidas no processo.

9.7. O(A) discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

VALESKA VIRGÍNIA SOARES SOUZA  
Diretora de Relações Internacionais da UFU  
Portaria de Pessoal UFU nº 731, de 31 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Virginia Soares Souza, Diretor(a)**, em 20/08/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6607791** e o código CRC **BC8E91CC**.

## ANEXO I

País	Instituição de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido	Prazo para candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento

Estados Unidos	Institute for Training and Development (ITD)	Presencial	02 (duas)	Campos de estudo dos candidatos: ciências, ciências sociais, humanidades, educação, negócios e outras áreas profissionais.	Inglês (mínimo B2)*	Até 15 de setembro de 2025 (Nomeação realizada pela DRI)	10 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026
----------------	--	------------	-----------	--	---------------------	--	---

\*Quando a instituição de acolhimento parceira não informar a apresentação de certificados específicos, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, OS SEGUINTES exames que comprovem o nível, cujo resultado esteja expresso conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) ou cujo resultado possa ser verificado por meio de algum mecanismo de conversão para o CEFR:

a) Os exames de proficiência válidos aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) Cambridge, (ii) Michigan, (iii) TOEFL ITP, (iv) TOEFL IBT, (v) D.E.L.F/D.A.L.F., (vi) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (vii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (viii) Duolingo English Test, dentre outros.

b) Os exames de proficiência reconhecidos localmente, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

c) Os certificados de curso de idiomas emitidos pela Central de Línguas da UFU (CELIN-UFU), com o nível expresso de acordo com o CEFR, com data de expedição de até 5 (cinco) anos. d) Para fins de análise do resultado, será adotada a classificação do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR). Em caso do teste não apresentar o resultado de acordo com o CEFR, o candidato deverá apresentar a tabela de comparação da nota obtida no teste, conforme o CEFR ou que seja passível de conversão dentro do próprio sistema aplicador.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: O Formulário de Inscrição é composto por duas etapas: a primeira inclui o termo de responsabilidade, a autodeclaração e o termo de compromisso (seções 1 a 4 do formulário); a segunda corresponde aos dados de inscrição (seção 5 do formulário).

Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a). Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online, o qual deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a): <https://forms.office.com/r/YYjSm3uEgv>

2. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.

3. Uma vez finalizado o preenchimento, gere uma cópia PDF do documento: após clicar no botão "Enviar", aparecerá a mensagem "Sua resposta foi enviada". Clique nos três pontos (canto superior direito da tela) e escolha a opção "Imprimir resposta" e, em seguida, selecione a opção "Salvar".

4. Abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" e insira a assinatura digital GOV.BR.

- Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [Cartilha Protocolo UFU](#)
- Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "**Requerimento**" inserir o **Anexo II**, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.
- Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: [atende@dri.ufu.br](mailto:atende@dri.ufu.br)